

**PROJETO DE LEI N^º , DE 2012
(Da Sra. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE)**

Trata da aplicação dos recursos do BNDES no Fundo Amazônia, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizado a destinar o valor das doações recebidas em espécie, apropriadas em conta específica denominada Fundo Amazônia, para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável na Amazônia Legal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Tocantins, como todos sabem, funciona como uma área de amortecimento dos impactos nas bordas do bioma amazônico. Assim sendo, apesar de ter apenas 4,3% de sua área incluída formalmente neste bioma, Tocantins faz parte da Amazônia Legal. Essa distinção, embora pareça, à primeira vista, insignificante, tem repercussões de natureza econômica e financeira de grande envergadura.

Atualmente um Decreto do Poder Executivo federal regula a aplicação das doações feitas ao BNDES para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao

desmatamento da Amazônia, bem como a promoção da conservação e do uso sustentável de suas florestas. O conjunto dessas doações deve constituir uma conta especial, denominada Fundo Amazônia e, nos do Decreto há pouco referido, somente podem receber os recursos deste Fundo as áreas formalmente incluídas no bioma amazônico.

Por causa de uma distinção que nos parece absurda, alguns até mesmo os países vizinhos ao Brasil podem ser beneficiados com projetos financiados pelo Fundo Amazônia, mas o Estado de Tocantins, mesmo sendo um dos mais importantes para a própria preservação da Amazônia, vê seus pleitos obstruídos.

O objetivo da presente proposição consiste, portanto, em deixar clara de uma vez por todas que o Fundo Amazônia deve servir a toda a região da Amazônia Legal e não apenas ao bioma amazônico. Trata-se de uma declaração que deveria ser óbvia mas, como infelizmente não é isso o que ocorre, precisamos normatizar expressamente o assunto.

Por tudo o que foi exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em setembro de 2012.

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**